



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI Nº 153/2019

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo V da Lei nº 154/99 de 20 de julho de 1999, que teve sua modificação dada pela Lei nº 075/2011 de 30 de dezembro de 2011, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições Constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo V, Lei nº 154/99 de 20 de julho de 1999, que teve modificações dadas pelas Leis nºs 075/2011 de 30 de dezembro de 2011 e 150/2019 de 5 de julho de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas por esta Lei.

Parágrafo único. O Cargo Comissionado de Assessor Administrativo CC – I que compõe o Anexo V, passa a ter a denominação de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo CC- I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 18 de dezembro de 2019.


FÁBIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI Nº 153/2019
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS COMMISSIONADOS

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|----------|------------|-------------|
| CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | CC - I | 11 | 998,00 |
| ASSESSOR – I | CC - II | 15 | 1.100,00 |
| ASSESSOR – II | CC - III | 15 | 1.200,00 |
| ASSESSOR – III | CC - IV | 15 | 1.300,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL | CNE - I | 08 | 1.700,00 |